



ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. ()
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA -
CNPJ 21.129.497/0001-12

JUCESP PROTOCOLO
0.836.752/20-0

E. R. 001
ASSIMPT



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes



JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04, e CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401, único sócio da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.129.497/0001-12, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nire 3522871617-8 resolve assim, alterar e consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1ª.) **ADMITE-SE** a partir deste ato a entrada da socia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob o nº 81.571, portadora da cedula de identidade RG 25.167.154-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401;

2ª.) **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ficando doravante assim distribuido.

JOAQUIM FONSECA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	150.000 QUOTAS	R\$ 150.000,00

3ª.) A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



1



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

NIRE: 3522871617-8

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04 e CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e;

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob o nº 81.571, portadora da cedula de identidade RG 25.167.154-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401;

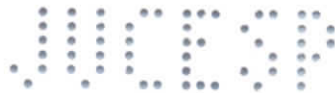
Sócios da sociedade empresaria limitada GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ 21.129.497/0001-12, registrada na junta comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522871617-8, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, nas seguintes clausulas:

1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP

2ª.) A sociedade tem por objeto: Prestação de assessoria as entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para Tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.

3ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, advogado OAB/SP 314.215 e contabilista, CRC 1SP124373/O-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46.





4ª.) Capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

JOAQUIM FONSECA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	150.000 QUOTAS	R\$ 150.000,00

Paragrafo Primeiro – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do codigo Civil (lei 10.406/202)

5ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

6ª.) As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

7ª.) A sociedade será administrada pelo sócio JOAQUIM FONSECA, que recebe a denominação de administrador e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

8ª.) Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10;406/2002).

9ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª.) Pelo exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

11ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

12ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.



JUCESP

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

04 11 20

13ª.) No caso de falecimento dos sócios, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse de um ou mais herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a aquele que quiser retirar a quota/parte da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

14ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de herdeiro quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

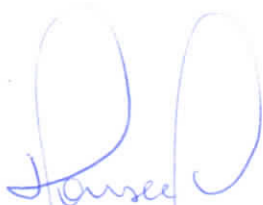
15ª.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

16ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

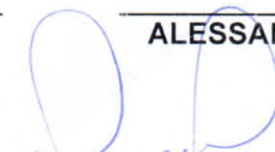
17ª.) O administrador JOAQUIM FONSECA, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.


São Paulo, 20 de outubro de 2020.



JOAQUIM FONSECA
Socio



Dr. Joaquim Fonseca
OAB/SP 314215



ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
Socia

REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

PERSONAS NATURAIS
DEPARTAMENTO DO IRRF/PIS

JUCESP
04 NOV 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
33-MPI-SY
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
442.184/20-7

JUCESP